



CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

Ágora – Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A., com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124 Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos César Vasconcellos Navio e Ester Gomes da Silva, com poderes para o ato, de ora em diante designado por Primeira Outorgante ou Ágora,

e

Global Notícias – Media Group, S.A., com sede social na Rua Gonçalo Cristovão, n.º 195 a 219, 4000-270 Porto, pessoa coletiva n.º 502 535 369, neste ato representada por Marco Belo Galinha, na qualidade de Presidente e Presidente da Comissão Executiva, com poderes para o ato, de ora em diante designada por Segunda Outorgante ou Global Notícias.

Considerando que:

- A. A Ágora tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais.
- B. Constituem, também, atribuições e objetivos da Ágora, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto e da sua área metropolitana, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio;
- C. A Global Notícias é um dos maiores grupos de Media em Portugal, marcando presença nos setores da Imprensa, Rádio e Internet, que normalmente organiza o grande prémio de ciclismo Jornal Notícias.
- D. A Global Notícias irá organizar o "32º Grande Prémio de Ciclismo Jornal de Notícias", entre os dias 2 a 10 de setembro de 2023, nas cidades de Figueira da Foz, Águeda, Gondomar, Valongo, Porto, Ovar, Viana do Castelo, Santo Tirso e Vila Nova de Gaia.
- E. A Ágora reconhece a importância do referido Evento na dinâmica desportiva e da promoção da atividade física e pretende apoiar a realização do mesmo, assumindo as obrigações constantes do presente contrato.



De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e comparticipações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contrato.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas sequintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **Ágora**, de patrocínio desportivo para a realização e promoção, pela **Global Notícias**, do "32º Grande Prémio de Ciclismo Jornal de Notícias", de ora em diante designado por Evento, o qual terá uma etapa na cidade do Porto, no dia 07 de setembro de 2023, nos termos melhor descritos no Anexo I ao presente contrato - Candidatura.

Cláusula 2.ª

Condições Legais, de Saúde e Segurança Públicas

A realização do Evento pela Segunda Outorgante e a atribuição do patrocínio desportivo pela Ágora apenas se verificará se as atividades objeto do presente contrato não estiverem restringidas, pelas normas de saúde e segurança pública que, em cada momento, estejam vigentes, designadamente em função de estados de emergência, calamidade e contingência, ou por quaisquer orientações, determinações ou pareceres das entidades de saúde e segurança competentes.

Cláusula 3.ª

Obrigações da Segunda Outorgante

- 1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
 - a) Organizar o Evento "32º Grande Prémio de Ciclismo Jornal de Notícias" nos termos melhor descritos no Anexo I ao presente contrato;
 - Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato;





- Informar de imediato a Ágora de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
- e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; a Segunda Outorgante deve consentir, através da forma prevista na lei, que a Ágora aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
- f) Devolver o material disponibilizado, previsto na cláusula 4.ª, em momento a definir pela Ágora, na mesma condição que foi entregue, sob pena de responsabilização pelos danos causados.
- g) Responsabilizar-se pelos danos ocorridos nos bens/serviços a disponibilizar nos termos da cláusula 4.ª do presente contrato.
- Assegurar a entrega atempada de infomail às habitações e serviços a quem a realização do evento restringe, nos termos e condições a definir pela Ágora.
- i) Garantir a promoção e divulgação da marca Porto. através da instalação de material de ativação personalizado, conforme material a ceder pela Ágora e nos termos e condições a definir pela mesma.
- j) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela Ágora que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo.
- Obriga-se ainda a Segunda Outorgante, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:
 - Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela Ágora;
 - Entregar à Ágora, até 90 dias após a realização do Evento, um relatório de execução com a avaliação do trabalho efetuado, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela Ágora à Segunda Outorgante;
 - c) Colaborar com a Ágora na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;

- Porto. Ágora Cultura e Desporto
 - d) Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo Porto., bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da Ágora, designadamente:
 - a. Logomarca do Grande Prémio junto à cobertura editorial;
 - Logomarca do Grande Prémio presente nas peças de promoção do Grande Prémio;
 - Presença do Município do Porto/Ágora na conferência de apresentação;
 - d. Declarações do representante do Município do Porto/Ágora no caderno especial de apresentação e no Livro Oficial da Prova;
 - e. Página do Município do Porto/Ágora no Livro Oficial da Prova;
 - f. Logomarca do Grande Prémio no microsite da iniciativa;
 - g. Partida no Município do Porto em local a acordar;
 - h. Metros de faixas do Município do Porto/Ágora;
 - i. Plumas com o logo dos Mainsponsor;
 - Presença da marca em toda a campanha de comunicação.
 - e) Enviar antecipadamente à Ágora exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do layout do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da Ágora relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;
 - f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do Evento, sendo que à Segunda Outorgante, enquanto entidade organizadora do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova;
 - g) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do Evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos;
 - h) Cumprir com as normas em vigor relacionadas com a Covid-19, nomeadamente as recomendações da Direcção-Geral da Saúde, adequadas ao evento em questão,





- bem como, cumprir com todos os pareceres e diretrizes, das entidades, responsáveis.
- A Segunda Outorgante é totalmente responsável pelas inscrições no Evento a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente.

Cláusula 4.ª

Obrigações da ÁGORA

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **Ágora** apoiar a realização do Evento, com a comparticipação financeira prevista na cláusula seguinte, e colaboração na realização do evento, nomeadamente com o seguinte apoio logístico, a prestar mediante disponibilidade:

- a) Colaborar na divulgação da informação sobre o evento, nomeadamente, através do sítio na internet e redes sociais da Ágora e da Câmara Municipal do Porto, conforme disponibilidade.
- b) Cedência de logística, mediante disponibilidade.
- c) Promover a presença de representantes da Ágora e/ou da Câmara Municipal do Porto, caso seja possível e conforme disponibilidade das respetivas agendas, nas cerimónias protocolares previstas, anteriores, durante ou posteriores à realização do evento.
- d) Produção de infomail, contendo os condicionamentos de trânsito e de estacionamento provocados pela prova.
- e) Diligências para instrução do processo licenciamento do evento.

Cláusula 5.ª

Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

- Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo a Segunda
 Outorgante é beneficiária de um patrocínio desportivo por parte da Ágora no valor
 máximo de € 17.000,00 (dezassete mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se
 aplicável.
- 2. Entram para o cômputo do valor máximo referido no número anterior as despesas que a Ágora incorra com o apoio logístico e licenças, à exceção da produção do infomail.



- O valor referido no número 1 será pago no prazo máximo de 30 dias após entrega das respetivas faturas e após a entrega do relatório a que se refere a alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.ª do presente contrato.
- 4. O definido no número anterior não obsta a que a Ágora, por sua iniciativa e após pedido fundamentado da Segunda Outorgante, possa proceder à alteração do plano de pagamentos visando custos operacionais relacionados com o evento e sustentados em comprovativos da execução do contrato, nomeadamente cópias das faturas ou outros documentos comprovativos de realização de despesas relacionadas com o evento.
- A Ágora reserva-se ao direito unilateral e sem justificação de recusar o pagamento antecipado previsto no número 4 da presente cláusula.
- As demais responsabilidades com o financiamento do Evento serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.

Cláusula 6.ª

Prazo de Execução

O prazo de execução do presente contrato é desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.º.

Cláusula 7.ª

Entidades associadas

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a **Ágora** quaisquer outras.

Cláusula 8.ª

Exclusão de Responsabilidade

- Quaisquer obrigações assumidas pela Segunda Outorgante decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à Ágora.
- A Segunda Outorgante compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar,





assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

Cláusula 9.ª

Fiscalização e Controlo

- O acompanhamento e controlo do presente contrato s\(\tilde{a}\) o feitos pela \(\tilde{A}\)gora, assistindo-lhe
 o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execu\(\tilde{c}\)a.
- A Segunda Outorgante responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a Ágora e as entidades respetivas.
- A Segunda Outorgante deve prestar à Ágora todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 10.ª

Proteção de dados pessoais

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril.

Cláusula 11.ª

Incumprimento

- O incumprimento culposo do presente contrato por parte da Segunda Outorgante confere à Ágora o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.
- Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à Ágora o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
- 3. Em caso de incumprimento culposo, a Segunda Outorgante não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da Ágora nesta matéria.
- 4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da Ágora ou Município do Porto.



A Ágora reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além da Segunda Outorgante responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

Cláusula 12.ª

Cessação do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- Quando, por causa n\u00e3o imput\u00e1vel \u00e0 Segunda Outorgante, se torne objetiva e definitivamente imposs\u00edvel a realiza\u00e7\u00e3o do mesmo;
- Quando a Ágora exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 13.ª

Resolução do Contrato

- O Incumprimento n\u00e3o fundamentado das obriga\u00f3\u00f3es previstas na Cl\u00e1\u00fausula 3.\u00e3 confere \u00e0 \u00e4 gora o direito de resolver o presente contrato.
- Igual direito assistirá à Ágora caso se comprove terem sido prestadas, pela Segunda
 Outorgante, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

Cláusula 14.ª

Aditamento ou Alteração ao Contrato

- Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
- Qualquer modificação ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar a Primeira Outorgante e a Segunda Outorgante.





Cláusula 15.ª

Modificação e Extinção do contrato - Condições Especiais

- 1. Para além das condições gerais de suspensão, modificação e extinção do contrato, as partes declaram-se cientes das circunstâncias e condições em que estão a contratar, assumindo partilhar os riscos de alterações supervenientes, estabelecendo para o efeito as seguintes condições especiais.
- 2. Como circunstâncias supervenientes que podem afetar a execução do contrato, para além das de saúde pública, reconhecem-se, nomeadamente, as que decorram do cumprimento de poderes públicos em matérias de ordem e segurança pública, controlo orçamental e financeiro.
- 3. Caso não seja possível realizar as atividades objeto do contrato nas datas, horas e/ou locais designados ou a designar, as partes deverão acordar no seu reagendamento, em condições idênticas às inicialmente previstas.
- 4. Não sendo possível o acordo ou não sendo possível o reagendamento, as atividades serão canceladas, devendo as partes apresentar entre si propostas de revogação do contrato.
- 5. No caso previsto no número anterior, a Ágora não poderá ser responsabilizada por quaisquer custos incorridos pelo cocontratante no âmbito das atividades objeto do presente contrato, sem prejuízo das partes acordarem na reafetação do apoio a outra atividade similar.

Cláusula 16.ª

Disposições finais

- A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da Ágora em 27/07/2023.
- A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º CAB/2023/2108 e compromisso n.º 3141/2023.
- 3. Em tudo o que se julgar omisso no presente contrato, regerá o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da Ágora.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.



Porto, 08 de agosto de 2023

Pela Primeira Outorgante,

(César Vasconcellos Navio, Administrador Executivo)

(Ester Gomes da Silva, Administradora Executiva)

Pela Segunda Outorgante,

Assinado por: Marco Belo Galinha Num. de Identificação Data: 2023.08.03 15:25

(Marco Belo Galinha, Presidente e Presidente da Comissão Executiva)





Referência Interna:		Data de receção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido	
		por:	

(a preencher pelos serviços da Ágora)

a. Designação do projeto:

32º GRANDE PRÉMIO DE CICLISMO JORNAL DE NOTICIAS

b. Identificação do proponente:

- Denominação: Global Media Group, SA
- 2. NIF/NIPC: 502535369
- 3. Morada: Rua Gonçalo Cristóvão, nº 195 / 219, 4049 011 Porto
- 4. Identificação dos representantes legais: Marco Galinha e Guilherme José Araújo da Costa Carracho Lourenço Pinheiro, na qualidade de Administradores Executivos

c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

com testemunhos dos responsáveis dos municípios e parceiros.

O 32º Grande Prémio JN realiza-se de 2 a 10 de setembro e passa por 11 municípios: Vila Nova de Gaia, Maia, Albergaria, Águeda, Gondomar, Valongo, Porto, Ovar, Figueira da Foz, Valongo, Santo Tirso e Viana do Castelo, são 9 dias mais de 1000 km a percorrer as estradas de Portugal, a levar a marca JN por esse País fora.

Teremos 18 equipas nacionais e internacionais profissionais e de sub 23 num total de mais de 200 ciclistas.

Cobertura editorial: com rubricas diárias da prova no Jornal de Notícias e jornal O Jogo edição impressa e digital. Livro Oficial da Prova: Será desenvolvido um "Livro Oficial da Prova" com assinatura editorial do Jornal de Notícias, com conteúdos das etapas e respetivo perfil, apresentação das equipas e informações úteis, este livro contará

Digital: No site da iniciativa serão alojados todos os conteúdos gerados na prova e ativações de marca dos patrocinadores.

Campanha de Promoção: Desenvolvida pelo GMG em conjunto com o patrocinador e destinada exclusivamente à promoção do 32º GRANDE PRÉMIO DE CICLISMO DO JORNAL DE NOTÍCIAS.

Campanha presente nas marcas e plataformas do GMG, com especial destaque no Jornal de Notícias Promoção do Grande Prémio e respetivas etapas será feita nas várias marcas da Global Media Group.



Logomarca do Grande Prémio junto à cobertura editorial

Logomarca do Grande Prémio presente nas peças de promoção do Grande Prémio

Declarações do representante do Município no livro oficial da prova

Página de publicidade do município no Livro Oficial da Prova

Partida do município em local a acordar

32º Grande Prémio de Ciclismo considera:

5 metros de faixas do município

6 plumas com logo do município

Presença do logo em toda a campanha de comunicação

 d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

Pelo 32º ano o Grande Prémio de Ciclismo Jornal de Noticias, volta novamente à estrada, levando até junto da população momentos de euforia e de grande entusiasmo. O Grande Prémio de Ciclismo JN é a segunda maior prova mais importante do calendário nacional da modalidade. Sempre com o objetivo de promoção e divulgação do ciclismo em Portugal.

e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:

Teremos 18 equipas nacionais e internacionais profissionais e de sub 23 num total de mais de 200 ciclistas.

Equipas nacionais 9 equipas profissionais e 9 equipas sub -23 e mais 4 equipas estrangeiras: num total de mais de 200 ciclistas.

f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:

Esta prova tem um orçamento de mais de 300 mil euros.

Este valor contempla as despesas com a implantação da prova, diária das equipas, comissários, motares, troféus e prémios monetários, policiamento, licenças, produção de materiais de promoção divulgação, alojamentos, viaturas, ambulâncias, médico, etc...

Valor: 17.000,00 € + Iva

Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humano oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras comparticipações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:



Esta prova é financiada com os patrocínios angariados junto dos municípios e empresas e a Global Media Group tem o know how suficiente para executar o projeto.

h. <u>Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:</u>

Não aplicável

 Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

Não aplicável

j. Calendário e prazo global de execução:

As etapas 32º Grande Prémio de Ciclismo JN 9 dias de Prova / 9 etapas

2 a 10 de setembro de 2023

Vila Nova de Gaia, Maia, Albergaria, Águeda, Gondomar, Valongo, Porto, Ovar, Figueira da Foz, Valongo, Santo Tirso e Viana do Castelo.

A etapa com partida do Porto (Parque da Cidade Oriental) está prevista para o dia 7 Setembro

k. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):

Não aplicável

I. Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):

Não aplicável

Elementos a instruir o pedido:

a) Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicáve].



- b) Fotocópia dos estatutos [se aplicável];
- c) Certidão de não divida às finanças e segurança social;
- d) Certidão permanente [se aplicável];
- e) Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.

Lisboa, 6 de Março de 2023

Assinatura do proponente ou represente legal:

Pág. 4